

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores MACEDONIO FERREIRA (CPF 038.801.849-68) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº.** 0000042-93.1997.8.16.0176 - Execução Fiscal  
**Autos** Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz  
**Exequente (CPF/CNPJ)** MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR (CNPJ 76.920.826/0001-30) (fl. 01)  
Adv. Exequente (a) Clodoaldo de Meira Azevedo(OAB/PR. 19.197) (mov. 1.2, fl. 7) Mário Henrique Malaquias da Silva (OAB/DF. 45.463) (fl. 01)  
**Executado (a) (CPF/CNPJ)** MACEDÔNIO FERREIRA (CPF 038.801.849-68) (fl.01)  
Endereço Executado(a) Rua São Paulo s/nº – Santana do Itararé/PR. (mov.. 22.1 fls. 100)  
Endereço da Guarda (01) Rua José de Oliveira s/nº, Lote nº 05, da quadra 20, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)  
Endereço da Guarda (02) Rua Fazenda Tijuco Preto, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)  
Penhora realizada 26/10/2016 (mov. 22.1, fls. 100)  
**Débito Primitivo - data/fls** R\$ 10.860,17 - 24/05/2017 (mov. 35.2 fls. 120)  
**Débito Atualizado** R\$ 11.326,29 de 24/10/2017  
**Qualificação do(s) Bem (01)** ----- R\$ 50.000,00  
Um lote de terreno urbano - sob nº 3 e 4 e Lote nº 05 da Quadra 20, na cidade de Santana do Itararé/PR, desta Comarca, com área total de 427,00m², compreendidos dentro das seguintes características e confrontações: Inicia-se este levantamento no ponto P(1) localizado junto a Rua José de Oliveira. Deste segue pela mesma a distância de 10,00 metros até o ponto P(2). Deste deflete para esquerda e segue com a distância de 42,70 metros confrontando com o imóvel de propriedade do Banco Itaú S.A. e propriedade de José da Silva Guimarães até o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue confrontando com propriedade de José Orlando Queiroz a distância de 10,00 metros até o ponto (4). Deste deflete à esquerda e segue confrontado com propriedade de Joaquim Patriarca, a distância de 42,70 metros até ponto P(1) onde teve início este levantamento resultando uma área de 427,00 m². Matrícula nº 11.260 de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".  
**Qualificação do(s) Bem (02)** ----- R\$ 117.000,00  
Um imóvel rural, com área de 02 (dois) alqueires e ¾ (três quarto), equivalente a 66.550,00m² de terreno de cultura, sito na Fazenda Tijuco Preto no Município de Santana do Itararé desta comarca, com os seguintes limites e confrontações. Seguido por uma linha definida por marcos e cercas, este imóvel segue dividindo sucessivamente: Ao Norte com terras do Sebastião Radoski medindo-se com 75º00' SE, uma extensão de 368 metros e com 56º40' SE mais 80 metros, atingindo uma água. A Sudeste, com terras de Mário Luiz de Souza e Hélio Silveira, por água abaixo pela referida, medindo-se com vários rumos uma extensão de 370 metros. Finalmente a Oeste subindo com terras de José Consani, medindo-se com 20º00' NO uma extensão de 380 metros, retornando ao marco inicial. INCRA: 711.120.006.963. Matrícula nº 7.195 de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".  
**Avaliação Atualizada - data/fls** R\$ 167.000,00 - 10/05/2017 (mov. 27.1 fls. 106/108)

**ÔNUS IPTU:** Não levantado.

**ONUS DA MATRÍCULA:**

R.1-Mat. 11.260 – Protocolo nº 58.469 – PENHORA. Ref., aos Autos 0000042-93.1997.8.16.0176 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz. EXEQUENTE: Município de Santana do Itararé. EXECUTADO. Macedônio Ferreira.  
**Matrícula nº 7.195** Nada Consta

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cômputo(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, dissidências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI  
JUÍZ DE DIREITO

LEO176CV005406

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores MÁRIO NELSON COPPOLA (CPF 008.021.709-51) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº.** 0000319-84.2012.8.16.0176 - Execução Fiscal  
**Autos** Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz  
**Exequente (CPF/CNPJ) (01)** ESTADO DO PARANÁ – PROCURADORIA GERAL(CNPJ 00.000.000/0000-00) (fl. 01)  
Adv. Exequente (a) Rua Paraná, 732 – CEP 86.400.00 – Jacarezinho-PR.  
Murilo Araújo de Almeida (OAB/PR. 48.120) (fl. 01)  
**Executado (a) (CPF/CNPJ)** MÁRIO NELSON COPPOLA (CPF 008.021.709-51) (mov. 46.1 fl.99)  
Endereço Executado(a) Rua Abrão Winter, 326 – Sb. 19 - Curitiba/PR CEP 83.830-280(mov. 46.1 fl.99).  
Adv. Executado: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade (OAB/SP 61.988) e Mônica Cristina Passos Pedrotti de Andrade (OAB/SP 260.303) (mov. 46.1 fls. 99)  
Depositário Fiel Mário Nelson Coppola (mov. 1.2 fls. 17)  
Endereço da Guarda Bem Águas de São João – São José da Boa Vista/PR (mov. 1.2 fls. 17)  
Penhora realizada Bem 09/01/2014 (mov. 1.2 fl.17)  
**Débito Primitivo - data/fls** R\$ 122.400,85 - 10/08/2017 (mov. 30.1 fls. 67/68)  
**Débito Atualizado - data/fls** R\$ 129.965,37 de 30/11/2017  
**Qualificação do(s) Bem (ns) (01)** ----- R\$ 1.861.067,81  
UM IMÓVEL RURAL, com a área de 900.163,00 m2 (novecentos mil, cento sessenta e três metros quadrados), de terrenos, situado no lugar denominado "ÁGUA DE SÃO JOÃO", no Município de São José da Boa Vista, desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: LESTE – Parte de um marco cravado no divisor de terras de propriedade do Sr. Pedro Nicácio de Lima e Estefano Olechuk, segue por uma estrada e divisando, com este, pelo rumo de 01º30' SE, na extensão de 130,00 metros; daí segue pelo rumo de 08º57' SE por mais 80,00 metros; deste segue divisando com propriedade do Sr. Laudelino Ribeiro e margeando a referida estrada pelos rumos e medidas seguintes: 17º47' SO – 51,00 metros; 8º57' SO – 104,60 m; 46º00' SE – 312,00 mts.; 51º00' SE – 225,00 mts.; 05º00' SO – 170,00 metros; 09º00' SO – 138,00 metros; 44º00' SO – 122,00 metros; ao SUL: divisando com propriedades do Sr. Pedro Rodrigues, segue pelos rumos e medidas seguintes: 11º00' NO – 70,00 metros; 07º00' NO – 213,00 metros; 81º30' NO – 495,00 metros; 47º00' NO – 170,00 metros, até margem esquerda de um ribeirão; daí subindo o referido ribeirão e divisando com propriedade do Sr. Waldomiro Panichke pelo ribeirão denominado Água de São João, segue pelos rumos e medidas seguintes: 29º00' NO – 190,00 metros; 77º09' NO – 372,00 metros; OESTE: divisando com propriedade do Sr. Waldomiro Paniak, ribeirão acima, pelos rumos e medidas seguintes: 08º39' NO – 136,00 metros; 08º42' NO 130,00 metros; 59º07' NO – 161,30 metros; 02º09' NE 103,00 m3tr3os; 41º04' NO 170,00 metros; 10º24' NO 90,80 metros; 15º56' NE 62,00 metros; 16º04' NO 227,30 metros. NORTE: Divisando com propriedade do Sr. Pedro Nicácio de Lima, segue pelos rumos e medidas seguintes: 81º56' NE 264,00 metros; 89º26' NE – 20,30 metros; 34º47' NE – 210,90 metros; 47º46' NE – 70,00 metros; 41º46' NO – 30,20 metros; 72º39' NE – 196,00 metros; 83º25' SE – 58,70 metros, até o marco inicial ou ponto de partida. INCRA nº do imóvel 711.136.001-180 em nome de Arthur Inácio Nunes. Área total – 90,0 Ares atualizada – 38,9 Ares. Aproveitável 43,5 Mod. Fiscal – 18.D nº de mod. Fiscal – 2,4 – Fração Mínima de Parcelamento – 15,0. Matrícula nº 3.654 do Registro de Imóveis desta Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".  
**Avaliação Primitiva - data/fls** R\$ 1.859.800,00 de 23/10/2017 (mov. 41.1 fls. 92/93)  
**Avaliação Atualizada - data/fls.** R\$ 1.861.067,81 de 30/11/2017

**ÔNUS IPTU:** Não levantado.

**ONUS DA MATRÍCULA:**

**Av.1-3.654 – Protocolo nº 39.762 –** INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 302/2004 de Ação Civil Pública, da 1 REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.

**Av.2-3.654 – Protocolo nº 40.009 –** INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 301/2004 de Ação Civil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.

**R.3/3.654 – Constituição de Servidão por Convenção Amigável –** Outorgante: MÁRIO NELSON COPPOLA. Outorgada: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA

**Av.3-3.654 – Protocolo nº 40.094 – INDISPONIBILIDADE:** referente aos autos 419/2004 de Ação Civil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA  
**Av.8-3.654 – Protocolo nº 43.737 – INDISPONIBILIDADE:** referente aos autos 170/2004 de Ação Civil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
JUIZ DE DIREITO

LE0176CV005406

**PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores JURASKI & ANTUNES LTDA. (CNPJ 82.212.846/0001-50) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

<b>Autos nº.</b>	<b>0001002-63.2008.8.16.0176 - Execução Fiscal</b>	
<b>Autos</b>	<b>Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz</b>	
<b>Exequente (CPF/CNPJ)</b>	<b>MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR(CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)</b>	
<b>Adv. Exequente (a)</b>	Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 38.767) (fl. 01)	
<b>Executado (a) (CPF/CNPJ)</b>	<b>JURASKI &amp; ANTUNES LTDA. (CNPJ 82.212.846/0001-50) (fl.01)</b>	
<b>Endereço Executado(a)</b>	Rua Barão do Rio Branco nº 419, Centro – Wenceslau Braz/PR(mov. 1.2fls.04) CEP 84.950-000	
<b>Depositário Fiel</b>	Soraya Mara Souza Antunes (mov. 1.2 fls. 13).	
<b>Endereço da Guarda Bem</b>	Rua Barão do Rio Branco nº 419, Centro – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 13)	
<b>Penhora realizada Bem</b>	18/09/2008 (mov. 1.2 fls.13)	
<b>Debito Primitivo - data/fls.</b>	<b>R\$ 782,19 - 19/06/2017 (mov. 39.2fls. 78)</b>	
<b>Debito Atualizado - data/fls.</b>	R\$ 809,75 DE 30/10/2017	
<b>Qualificação do(s) Bem (ns) (01)</b>		<b>R\$ 320,00</b>
04 correntes de 33 facas novas, marca orebon.		
<b>Avaliação Atualizada – data/fls.</b>	<b>R\$ 320,00 de 09/03/2017 (mov. 30.1 fls. 63/64)</b>	

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
JUIZ DE DIREITO

LE0176CV005406

**PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores JBC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (CNPJ 01.573.981/0001-29) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

<b>Autos nº.</b>	<b>0001054-59.2008.8.16.0176 - Carta de Ordem Cível</b>	
<b>Autos</b>	<b>Vara Cível de Wenceslau Braz</b>	
<b>Exequente (CPF/CNPJ)</b>	<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (CNPJ 33.069.766/0001-81) (fl. 01)</b>	
<b>Adv. Exequente (a)</b>	Paulo Henrique Lopes Furtado Filho (OAB/PR. 43.321) e Caian Espindola Elhbre (OAB/PR 70.528 (fl. 01)	
<b>Executado (a) (CPF/CNPJ)</b>	<b>JBC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (CNPJ 01.573.981/0001-29) (fl.01)</b>	
<b>Endereço Executado(a)</b>	Rua Desembargador Hugo Simas nº 1.553, Jardim Schaffer – Curitiba/PR. (mov.. 1.3 fls.06)	
<b>Adv. Executado</b>	André Luiz Baumli tesser (OAB/PR 29.148) (fl. 01)	
<b>Depositário Fiel</b>	Depositário Público (mov 1.10 fls. 23)	
<b>Endereço da Guarda Bem</b>	Fazenda Mato Preto – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.24 fls. 205)	
<b>Penhora realizada Bem</b>	05/11/2002 (mov. 1.10 fls. 23)	
<b>Debito Primitivo - data/fls</b>	<b>R\$ 27.655,41 de 18/05/2001 (mov. 1.3 fls. 07/09)</b>	
<b>Debito Atualizado - data/fls</b>	R\$ 238.590,11 de 22/03/2017	
<b>Qualificação do(s) Bem (01)</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

01 (um) Imóvel Rural, com área de 05 (cinco) Selamins ou seja 7.562,50 m<sup>2</sup> de terreno de cultura, sito na Fazenda "MATO PRETO", NESTE Município, c/ uma casa de alvenaria, coberta de telhas, medindo 5 x 6 m<sup>2</sup>, e com os seguintes característicos e confrontações: A Noroeste com a Rodovia Estadual PR. 092, com rumo 65°00'NE, a extensão de 490,00m a Sueste, Sul e Sudeste com Alberto Rover, pelo espigão com os rumos 39°00'SO, 57°30'SO, 62°00'SO, 71°00'SO, 85°00'SO, medindo respectivamente 66,50m, 181,20m, 31,00m, 69,00m, 66,00m e 84,00m INCRA – 711.179.006.181. Matrícula 2.076 de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".  
**Avaliação Atualizada – data/fls R\$ 150.000,00 (MOV.36.1 FL. 137)**

**ÔNUS IPTU: Não levantado.**

**ONUS DA MATRICULA:**

AV-5/2076 **AVERBAÇÃO**. Prot 48.973 – Requerente José Paulo dos Santos e Rita de Cássia da Costa Santos.Requerido Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

**R-4/2076 PENHORA. Registro nos termos do Auto de Penhora e Depósito, expedido nos Autos nº 138/02 de CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. E Deprecado Juízo de Direito desta Comarca, extraído dos Autor nº 644/01 de Ação de Execução de Título Extrajudicial.**

**R-3/2076 Garantia Hipotecária para Revendedor. Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para Revendedor, lavrada no livro nº 224-N, as fls. 065 a 067 na 11ª Serventia Notarial – Cartório Caetano, Curitiba. GARANTIDORES: Wanderley Luiz de Souza e sua mulher Georgina Aparecida Costa de Souza (CPF 415.846.277-00 e 318.292.957-72). De outro lado COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA.**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 899 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e locais acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação. O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,